

EDITAL FAPES Nº 14/2011

Chamada Para Seleção De Bolsa-Dedicação aos bolsistas do Programa NOSSABOLSA dos Editais 010/2009 e 011/2010.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES, órgão vinculado à Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT, torna público o presente Edital e convida os beneficiários de bolsa integral do Programa NOSSABOLSA dos Editais 010/2009 e 011/2010 a se candidatarem à Bolsa-Dedicação, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

Apoiar bolsista (integral do Programa NOSSABOLSA) dos editais 010/2009 ou 011/2010 regularmente matriculado no cursos de Engenharias, Ciência da Computação, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia para cobrir despesas educacionais.

1.2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	28 de Junho de 2011
Prazo máximo para inscrição online e envio da documentação pelo correio	02 de Agosto de 2011
Análise dos documentos	03 a 12 de Agosto de 2011
Divulgação do Resultado	19 de Agosto de 2011
Início da Implementação da bolsa	01 de Outubro de 2011

1.3. QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

1.3.1. Estarão disponíveis para contratação 120 bolsas tendo como vigência até a data da conclusão do curso de graduação, desde que cumpridas as exigências do presente edital.

1.3.2. A Bolsa-Dedicação é trimestral, com valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada trimestre, para custeio das despesas educacionais do bolsista, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 2.350-R/2009.

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. Serão disponibilizados R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), oriundos de recursos financeiros do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), fonte 0101.

1.5. CANDIDATO A BOLSA

a) Aluno regularmente matriculado, com bolsa integral do programa NOSSABOLSA e selecionado pelos editais 010/2009 ou 011/2010 dos cursos de Engenharias, Ciência da Computação, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

b) Não ter vínculo empregatício ou receber qualquer outra bolsa oriundas de recursos públicos em esferas municipal, estadual, federal ou internacional. exceto as bolsas recebidas pelo estudante estagiário nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, na qual o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

1.6. INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS

1.6.1 As inscrições dos candidatos à Bolsa-Dedicação serão efetuadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento dos dados pessoais do bolsista na opção <Bolsa-Dedicação>, disponível no site www.nossabolsa.es.gov.br, até às 18 (dezoito) horas do dia limite para inscrição, disposto no item 1.2.

1.6.2. Para fins de informação a contribuição previdenciária deve ser descontada da renda bruta de cada membro do grupo familiar .

1.6.3. Para preenchimento do valor da renda bruta mensal familiar, deverá ser calculada a soma dos rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

1.6.4. Para comprovação da renda familiar, devem ser encaminhadas à FAPES cópias dos documentos listados a seguir:

a) Carteiras de Trabalho de todos os membros da família, das seguintes páginas:

I. Identificação

II. Contrato de trabalho assinado

III. Próxima página da carteira de trabalho em branco.

b) Contra-cheque dos meses de março, abril e maio de 2011 de todos os membros da família (incluindo o candidato no caso de recebimento de salário-estágio como mencionado no item 1.5.b);

c) Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física de 2011 (ano base 2010) do candidato e de todos os membros da família, quando for o caso.

1.6.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhados em envelope lacrado pelo Correio via AR ou no Setor de Protocolo da FAPES, com a seguinte etiqueta:

Edital FAPES nº 14/2011 – Bolsa-dedicação - Programa NOSSABOLSA
Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte –sala
702 -Mata da Praia - Vitória – ES – 29.066-380

1.6.6. Somente serão aceitas as inscrições cujos envelopes tenham carimbo de recebimento ou data de postagem nos correios até o último dia de inscrição, como previsto no item 1.2.

2. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Análise pela Área Técnica da FAPES

2.1. Será desclassificado do presente processo seletivo o candidato que deixar de cumprir os estabelecidos nos itens 1.2, 1.5 e 1.6.

Cálculo da renda per capita da família

2.2. Para o cálculo da renda bruta mensal familiar, será considerado o valor bruto do(s) contracheque(s) dos membros da família, e demais informações constantes na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, descontadas apenas as contribuições previdenciárias.

2.2.1. Entende-se como grupo familiar o disposto no anexo I deste Edital.

2.3. Para cálculo da renda per capita por família (RPC), será considerado o valor bruto da renda bruta mensal familiar dividido pelo número de todos os membros da família.

2.4. Para o cálculo da nota do bolsista, deve-se utilizar a seguinte fórmula.

$$\text{Nota} = \text{Nota Enem} / \text{RPC}$$

2.5 Para conferência do Grupo Familiar a FAPES usará como base a Ficha de Inscrição do candidato à época de sua inclusão no Programa NOSSABOLSA, considerando apenas as alterações provenientes de mudança legal de situação civil ou nascimentos ocorridos no período entre a inclusão e a inscrição para a Bolsa-Dedicação.

2.6 As informações sobre o curso, a nota objetiva do ENEM e demais dados, serão retiradas na ficha de inscrição com base no cadastro do bolsista no Programa NOSSABOLSA.

2.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado segundo a seguinte ordem de critérios:

- a) menor renda familiar *per capita*;
- b) persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

3. RESULTADO DA SELEÇÃO

3.1. O aviso da divulgação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

3.2. A relação contendo a classificação estará disponível na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), no site www.nossabolsa.es.gov.br e na própria sede da FAPES.

3.3. O resultado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1. O bolsista que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia referido no item 3.1.
- 4.2. Para fundamentação dos recursos, os pontos questionados deverão ser, fundamentados indicando os motivos da discordância da referida classificação.
- 4.3. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal.
- 4.4. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, no endereço abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES
Recursos Administrativos - EDITAL FAPES Nº 14/2011
Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial, TorreNorte, sala 702
Mata da Praia - Vitória, ES - CEP 29.066-380

- 4.5. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.
- 4.6. Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES.
- 4.7. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.
- 4.8. O resultado dos recursos, a relação com a classificação do bolsista em ordem decrescente, ou a reclassificação dos mesmos estarão disponíveis na íntegra no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br) no site do Programa NOSSABOLSA (www.nossabolsa.es.gov.br) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES(www.fapes.es.gov.br), opção <endereço da FAPES>.
- 4.9. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao bolsista em até 24 horas após a divulgação do resultado por correio eletrônico.
- 4.10. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia citado no item 4.7.
- 4.11. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá às disposições dos itens 4.2 a 4.4 deste edital.
- 4.12. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.
- 4.13. A análise dos recursos em segunda e última instância compete ao CCAF.

4.14. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos seguirá o disposto nos itens 4.7 a 4.8

5. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

5.1. A homologação da seleção deste Edital cabe ao CCAF.

5.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

5.3. A relação final com a classificação dos aprovados, em ordem decrescente, estará disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br), no site www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES.

5.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação da seleção oriunda deste Edital.

6. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

6.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do termo de outorga firmado entre a FAPES e o bolsista.

6.2. A FAPES disponibilizará o Termo de Outorga de Bolsa-Dedicação no site www.nossabolsa.es.gov.br que deverá ser impresso e assinado pelo aluno em 2 (duas) vias.

6.3. o Termo de outorga deve ser entregue juntamente com uma Declaração constando o número de sua conta corrente e enviado para a FAPES no seguinte endereço: Gerência de Educação para o Desenvolvimento Social – GEDES / Programa NOSSABOLSA / Termo de Outorga de Bolsa-Dedicação. Av. Fernando Ferrari,1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, 29.066-380.

6.4. É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual deve ser titular, para o depósito das mensalidades da bolsa, não podendo ser utilizada Conta-salário ou conta-poupança.

6.5. As bolsas serão concedidas na forma de financiamento não reembolsável.

6.6. Em hipótese alguma haverá pagamento retroativo da Bolsa-Dedicação, que somente será devidamente depositado, após a assinatura do Termo de Outorga.

7. ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DO BOLSISTA

7.1. A concessão da bolsa será avaliada semestralmente, e renovada automaticamente

7.2. As renovações não poderão ultrapassar o período estabelecido pela instituição de Ensino para a conclusão do curso no cadastro no Sistema NOSSABOLSA.

7.3. O bolsista beneficiário da Bolsa-Dedicação deverá obter média aritmética no final do semestre igual ou superior a 7,00 (sete) pontos nas disciplinas cursadas para continuar a usufruir o benefício.

8. DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

8.1. O bolsista será desligado se:

- a) encerrada e/ou cancelada a bolsa do Programa NOSSABOLSA.
- b) Sofrer reprovação em qualquer disciplina durante a vigência da bolsa-dedicação.
- c) Obter média aritmética semestral inferior a 7,0 (sete) pontos nas disciplinas cursadas.

8.2. Se constatada a ocorrência de inidoneidade ou irregularidade nos documentos apresentados para recebimento da Bolsa-Dedicação, a FAPES efetuará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.3. Em caso de transferência da bolsa do Programa NOSSABOLSA para curso que não se enquadre no item 1.5.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O número de bolsistas deste edital poderá ser acrescido mediante suplementações orçamentárias por parte do Governo do Estado ou doações de recursos financeiros de pessoas físicas ou jurídicas conforme previsto no parágrafo único do artigo 35 do Decreto nº 2.350-R/2009.

9.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES, juntamente com a Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA.

Vitória, 28 de Junho de 2011.

ANILTON SALES GARCIA
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

Grupo familiar estabelecidos pela Comissão Do Programa Nossa Bolsa.

DO GRUPO FAMILIAR:

Para definir o Grupo Familiar corretamente e encaminhar os documentos o candidato deve verificar as seguintes composições:

***Grupo Familiar 1:** Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 2:** Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 3:** Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 4:** Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes **com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.**

***Grupo Familiar 5:** Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 6:** Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex companheiro(a).

***Grupo Familiar 7:** Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.

***Grupo Familiar 8:** Apenas o Candidato. Quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.

***Grupo Familiar 9:** Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os atestados de óbitos dos pais.

***Obs:** Os parentes menores de idade **que não** fazem parte dos Grupos Familiares especificados acima, só podem ser incluídos mediante um Termo de Guarda Judicial em nome de algum componente do Grupo.